



LEI Nº 1.879, DE 27 DE JUNHO 2025.

Abre Crédito adicional especial junto ao Orçamento Público Municipal vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, consoante disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) na forma assim descrita:

02	25	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1265	10.301.0019.2012.0000	3.1.90.04.00	Manutenção das Ações de Atenção Básica	600.000,00	
		05	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1	05 00
		600 015	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
			Incremento Temporário		
1266	10.301.0019.2012.0000	3.3.90.30.00	Manutenção das Ações de Atenção Básica	905.000,00	
		05	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	05 00
		600 015	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
			Incremento Temporário		
1267	10.301.0019.2012.0000	3.3.90.32.00	Manutenção das Ações de Atenção Básica	350.000,00	
		05	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 1	05 00
		600 015	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
			Incremento Temporário		
1268	10.301.0019.2012.0000	3.3.90.39.00	Manutenção das Ações de Atenção Básica	1.645.000,00	
		05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	05 00
		600 015	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
			Incremento Temporário		

Art. 2º O crédito aberto na forma do art. 1º será coberto com recursos excesso de superavit financeiro de transferências do Fundo Nacional de Saúde (FNS), fonte STN 1.600.0000, conforme demonstrado no anexo I da presente Lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à readequação na Lei Municipal nº 1.773 de 21 de novembro de 2021 – Plano Plurianual - PPA e na Lei Municipal nº 1.861 de 29 de outubro de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.

Art. 4º Fica autorizado ao Poder Executivo a anular ou suplementar os créditos orçamentários abertos na presente lei.



PREFEITURA DE
**SANTA MARIA
DA BOA VISTA**

Um novo tempo de trabalho!

Art. 5º Os créditos abertos na presente lei não implicarão no limite definido no art. 8º, Lei Municipal nº 1.863 de 10 de dezembro de 2024.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, em 27 de junho de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

ANEXO I – LEI Nº 1.879/2025

Detalhar Pagamento

ANEXO I

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Mês	Tipo de consulta
2025	Junho	Fundo a Fundo
Entidade	CPF/CNPJ	Grupo
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09.216.627/0001-59	ATENÇÃO PRIMÁRIA
Ação	Ação Detalhada	UF
PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	PISO DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE - DESPESAS DIVERSAS	PE
		Município
		SANTA MARIA DA BOA VISTA
Código IBGE	População	Ano Censo
261260	42.682 habitantes	2024
Prefeito(a)	Data Inicial Gestão	Secretário(a)
GEORGE RODRIGUES DUARTE	01/01/2021	NATALIA INGRED ALVES DE MENEZES REIS
Presidente Conselho		
JUCELIO CAMARA SOUZA		

Agência		Valor		Valor		Valor		N°	N°	Ações
Banco OB	OB	Conta OB	Total	Desconto	Líquido	Motivo	Processo	Proposta	Portaria	
001	011282	223344	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00		25000.097684/2025-41	63000640635202500	7053	
Total			3.500.000,00	0,00	3.500.000,00					